



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG.

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87

Av. Dr. Jorge Hannas, s/n, bairro Bom Jardim

CEP: 36.906-360 – Manhuaçu/MG

Julgamento de Impugnação – Pregão Eletrônico N° 36/2024

Em, 22/10/2024

Assunto: Decisão sobre a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico N° 36/2024 – Processo N° 65/2024

Após a devida análise da impugnação apresentada pela empresa ARTOISOL LTDA, com inscrição no CNPJ nº 51.427.830/0001-30, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2024, e tendo em vista os argumentos expostos e os esclarecimentos prestados pela Divisão Técnica do SAAE, passo a proferir o seguinte julgamento:

1. Da Tempestividade

A impugnação foi apresentada dentro do prazo estipulado no edital, conforme o subitem 11.1, sendo, portanto, tempestiva e apta para análise e julgamento.

2. Do Mérito da Impugnação

A empresa questiona inconsistência nas informações de profundidade de perfuração do poço artesiano, objeto deste certame e a não previsão de licenciamento ambiental.

A análise técnica realizada pela Divisão Técnica do SAAE esclarece que a perfuração do poço artesiano é de no mínimo 120m, pois a perfuração de até 200m é uma categorização do serviço, sendo que acima de 200m é que entraria em uma outra categoria. Contudo, de fato, há divergência e contradição no instrumento convocatório.

No que tange as outorgas e licenças, o SAAE será o responsável por apresentá-las, visto que já possui um prestador de serviço para fazê-las.

3. Decisão

Diante da fundamentação apresentada pela impugnante e dos esclarecimentos técnicos internos, decido acolher a impugnação apresentada pela empresa ARTOISOL LTDA, para que seja alterado o Termo de Referência, no que se refere a profundidade da perfuração, para que conste de forma clara e objetiva a sua metragem, bem como, constar que será apresentada a licença ambiental, publicando-se novamente o edital.

Carla Angélica Brandão dos Santos
Pregoeira Substituta